

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº 019/2024



Fls: Nº 1

Proc. Nº 696/2024

Dispõe sobre: "Fixação do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Barueri, para a 19ª Legislatura."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito do município de Barueri será de R\$ 32.126,22 (trinta e dois mil, cento e vinte seis reais e 22 centavos) e para o Vice-Prefeito de R\$ 16.063,11 (dezesesseis mil, sessenta e três reais e onze centavos), para a 19ª Legislatura que se iniciará em 1º de Janeiro de 2025.

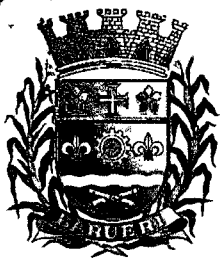
Parágrafo único. O subsídio de que trata o "caput" deste artigo, será revisado nas mesmas datas e índices utilizados para os servidores públicos municipais.

Art. 2º. Considerar-se-ão em exercício, fazendo jus ao subsídio, o Prefeito ou o Vice-Prefeito licenciado para tratamento de saúde ou para desempenhar missões temporárias de caráter cultural, representativo ou de interesse do município, devidamente comprovados.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Fls: N° 2

Proc. N° 696/2024

Plenário Vereador Wagih Sales Nemer, 27 de março de 2024.

ANTONIO FURLAN FILHO

Presidente

LEVI GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO

1º Vice-Presidente

JOSE DE MELO

2º Vice-Presidente

REINALDO APARECIDO CAMPOS

1º Secretário

CRISTIANE APARECIDA LOURENÇO

2º Secretário

Câmara Municipal de Barueri

Extraíré cópias e envia-las
aos Vereadores

Em 02/04/2024

Presidente

LEANDRO DANTAS

3º Secretário

Câmara Municipal de Barueri

As Comissões Permanentes para
PARCELA

Em 02/04/2024

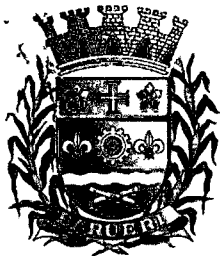
Presidente

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar

Em 09/04/2024

Presidente





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

JUSTIFICATIVA

Fls: N°	3
Proc. N°	696/2024

Sr. Presidente
Srs. Vereadores,

Em obediência ao que dispõe o Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Barueri, os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito devem ser fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, nos termos do art. 29, V, da Constituição Federal, constituídos de parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória. Legalmente, o valor do subsídio do Prefeito não deve ultrapassar o que percebem os Ministros do Supremo Tribunal Federal, atualmente, no importe de R\$ 44.008,52 (quarenta e quatro mil, oito reais e cinquenta e dois centavos), portanto, o valor do subsídio ora proposto encontra-se aquém do teto.

Levando-se em conta as circunstâncias acima e, considerando ainda, o alto grau de responsabilidade que o cargo exige, justifica-se, plenamente, a remuneração atribuída.

Câmara Municipal de Barueri
Extraír cópias e envia-las aos Vereadores
Em 02/04/2024
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para PARCEIR
Em 02/04/2024
Presidente

